



Edital nº 07/2017/Campus Coari/IFAM

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS
ANO LETIVO DE 2017. 2º SEMESTRE**

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM CAMPUS COARI, nomeado pela Portaria nº 2.732-GR/IFAM/2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, bem como a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, torna público o presente **EDITAL de Processo de Seleção de Projetos Integrais no Ano Letivo de 2017.2º Semestre**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção de Projetos Integrais para o Ano Letivo de 2017.2 será regido nos termos estabelecidos por este Edital.
- 1.2 Os Projetos Integrais no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFAM são compostos por um grupo de projetos voltados para as suas respectivas linhas de ações, conforme relação apresentada no item 2 deste Edital.
- 1.3 Poderá candidatar-se aos Projetos Integrais:
 - I. Discentes que estejam, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na qualidade de beneficiados, que tenham como foco principal uma das linhas de ações dos Projetos Integrais relacionadas no item 2 deste Edital, contribuindo para a sua permanência e êxito escolar;
 - II. Docentes e Técnicos Administrativos de Nível Médio e Superior na qualidade de coordenadores, cujas atividades desenvolvidas no *campus* estejam estreitamente relacionadas com os Programas Socioassistenciais e as linhas de ações dos Projetos Integrais relacionadas no item 2 deste Edital.
- 1.4 A Comissão de Implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrais do *campus* será a responsável pela avaliação dos projetos submetidos à seleção e aprovados por este Edital, inclusive com a elaboração de relatórios sobre a análise da contribuição dos mesmos na melhoria dos índices de permanência e êxito escolar.
- 1.5 Caberá aos docentes e aos técnicos-administrativos de nível superior a responsabilidade pela coordenação, orientação, acompanhamento e a execução, quando assim couber, dos Projetos Integrais submetidos à seleção e aprovados por este Edital.
- 1.6 O Período de execução para os projetos integrais será de **agosto a dezembro de 2017**.

2 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO

Nº DE ORDEM	RELAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	PROJETOS INTEGRAIS LINHAS DE AÇÃO
I	Programa de Atenção a Saúde	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e acompanhamento da comunidade discente.	I – Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização: cujo foco é a prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional. II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes: campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bucal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária. III – Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS): visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto à instituições e órgãos públicos de Saúde. IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amazonas.



II	Programa de Apoio Psicológico	Visa promover ações de orientação e acompanhamento dos discentes em todos os níveis e modalidade de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	I – Programa de Apoio Psicológico: 1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional; 2) Atendimento psicológico individual; 3) Palestras socioeducativas; 4) Promoção da qualidade de vida aos discentes. 5) Grupos com Função Terapêutica; 6) Orientação em Saúde Mental.
III	Programa de Apoio Pedagógico	Proporcionar a interligação entre os profissionais de ensino e os discentes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua a formação profissional e cidadã.	I – Acolhimento aos novos discentes ingressantes no IFAM: viabiliza sua integração ao meio acadêmico. II - Atendimento e acompanhamento pedagógico: visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem. III – Apoio a participação dos discentes em eventos científicos internos e externos: visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de <i>banners</i> e produção de material para multimídia; transporte, hospedagem e alimentação; e outras ações que venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem. IV - Apoio pedagógico de nivelamento aos discentes: busca identificar e minimizar as lacunas de deficiência escolar decorrentes de praticas educativas anteriores a seu ingresso no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas. V – Pré-Egresso, visa: a) Preparação para a conclusão do curso e incentivo a inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do <i>Curriculum Vitae</i> , de Entrevista para Emprego e outras; e b) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau. VI – Apoio a organização estudantil: visa o exercício da cidadania da representação discente através da formação de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.
IV	Programa de Apoio a Cultura e ao Desporto	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelos <i>campi</i> do IFAM contribuindo para sua formação integral.	I – Realização de atividades extraclasses que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer. II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico: visa à adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com repercussões no desempenho acadêmico. III – Descobrir e desenvolver talentos: integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.
V	Programa de Inclusão Digital	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto	I – Incentivo ao acesso às novas tecnologias: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e



		do valor do benefício ou custeio institucional desse serviço ou linha de ação da assistência estudantil.	aprendizagem. II – Monitoria Digital: visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.
VI	Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	I – Inclusão dos discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências: físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas. II – Apoio de aprendizagem ao discente com deficiência: com a inserção do “Discente Amigo”, que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades acadêmicas, culturais, desportivas e de recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso. III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao discente com Altas Habilidades e Superdotação. IV – Acessibilidade do discente com necessidades específicas.
VII	Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria	Propiciar uma importante interação entre os docentes e discentes, contribuindo para o aperfeiçoamento constante das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino na instituição, bem como, de desenvolver no discente os princípios da cooperação, garantindo a socialização de saberes entre os discentes não apenas na Educação receptiva centrada no professor. O objetivo deste programa é minimizar o número de dependência e de retenções existentes no desempenho escolar ao longo do ano ou semestre letivo.	I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição das propostas dos Projetos Integrals será realizada no *campus* do IFAM onde o discente estiver vinculado a sua matrícula, inclusive nos cursos ofertados na modalidade a distância, respeitando a apresentação obrigatória da documentação exigida no item 4 deste Edital.
- 3.2 O período de inscrição das propostas dos Projetos Integrals será de **05/07/ 2017 a 08/08/2017**, em **Formulário Padrão** que se encontra no **Anexo I** deste Edital.
- 3.3 O Formulário de Inscrição e os documentos exigidos no item 4 deste Edital deverão ser entregues, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, no Setor de Protocolo do *campus* Coari.

4 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Formulário de Inscrição, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 4.2 Proposta de Projeto elaborado de acordo com um dos Programas e Linhas de Ação relacionadas no item 2 deste Edital. Ver modelo de Projeto no **Anexo II** deste Edital.

5 DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 5.1 O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrals – Programas e suas respectivas Linhas de Ação deverá seguir a base de cálculo do rateio da Assistência Estudantil para o Ano Letivo de 2017.
- 5.2 A execução orçamentária dos recursos da assistência ao discente do IFAM será disciplinada pela Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM, aprovada em 09 de junho de 2011, a qual instituiu a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, e pela



Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dando outras providências.

- 5.3 Para fins de execução das ações previstas nos respectivos Projetos Integrais aprovados, **fica vetada a aquisição de material permanente e de bens de capital com os recursos advindos da Fonte 100.**
- 5.4 As despesas de custeio na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, deverão ser realizadas por intermédio de compras/contratos coletivos pelo *campus*, a fim de não caracterizar o fracionamento de tais despesas no âmbito do processo licitatório.
- 5.5 Os itens adquiridos e destinados a execução dos Projetos Integrais não devem se configurar no suprimento de itens de consumo que fazem parte das necessidades básicas e essenciais ao funcionamento e a manutenção das ações regimentais previstas no planejamento anual das despesas de custeio do *campus*.
- 5.6 Ao discente bolsista será concedido o valor financeiro mensal máximo de R\$200,00.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Caberá a Comissão de Implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrais, constituída pela Direção Geral do *campus* por ato administrativo (portaria), a avaliação das propostas dos projetos integrais apresentados nos termos deste Edital.
- 6.2 Os membros da Comissão não poderão ter nenhum tipo de vínculo com os candidatos, beneficiados e orientadores, responsáveis pelas propostas dos Projetos Integrais apresentados nos termos deste Edital.
- 6.3 A Seleção será constituída de duas etapas consecutivas e eliminatórias:
Etapa I (eliminatória) – Ficarà a cargo do Setor de Serviço Social do *campus* avaliar socialmente a conformidade das propostas dos Projetos Integrais apresentadas durante o processo seletivo, de acordo com os Programas e suas respectivas Linhas de Ação apresentadas no item 2 deste Edital.
Etapa II (eliminatória e classificatória) – Ficarà a cargo da Comissão supracitada no subitem 6.1 a realização das avaliações técnicas e de relevância das propostas dos Projetos Integrais apresentados.
- 6.4 Após a avaliação de conformidade social do projeto realizada pelo Setor de Serviço Social do *campus*, as propostas serão submetidas à apreciação para a Comissão responsável pela avaliação técnica do projeto.
- 6.5 Após a elaboração da relação com a lista dos Projetos Integrais aprovados, caberá a Direção Geral do *campus*, consultado o Departamento de Administração e Planejamento, antes da publicação do Resultado, definir o rateio financeiro para cada Projeto Integral aprovado.

7 DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS INTEGRAIS

7.1 Da Seleção Social:

- 7.1.1 Se a proposta de Projeto Integral apresentada está em consonância com a Política de Assistência Estudantil – PAES do IFAM, principalmente, no que concerne a atender aos Programas e suas respectivas Linhas de Ação estabelecidos no item 2 deste Edital e sua fonte de custeio;
- 7.1.2 Será dada prioridade durante a avaliação social a proposta de Projeto Integral que apresente:
I – Coesão com os objetivos da PAES-IFAM;
II – Atenda o maior número de discentes em vulnerabilidade social; e
III – Esteja voltado para a potencialização das ações de permanência e êxito dos discentes na Instituição.

7.2 Da Seleção Técnica:

- 7.2.1 Os critérios de prioridades de implementação serão definidos pela Direção Geral do *campus*, ouvida o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*, em consonância com a referida Comissão.
- 7.2.2 Em caso de indisponibilidade orçamentária para cobertura total dos projetos submetidos e aprovados, caberá à comissão definir os critérios de desempate.

8 DO RESULTADO

- 8.1 A divulgação do resultado preliminar após a avaliação de ambas as etapas da seleção será publicada nos murais e no *site* do campus Coari no dia 09/08/2017.
- 8.2 O(s) candidato(s) que discordar (em) do resultado divulgado poderá (ão) apresentar recurso sendo, obrigatoriamente, impetrado unicamente pelo candidato, vedada a apresentação de recurso coletivo.
- 8.3 Os recursos deverão ser interpostos até 48h após a divulgação do resultado preliminar, a contar do primeiro dia útil.
- 8.4 O recurso será dirigido à Comissão de implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrais, devendo ser protocolado em requerimento próprio no Setor de Protocolo do *campus*, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h.
- 8.5 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no *site* do campus Coari, conforme o cronograma.
- 8.6 O resultado final será divulgado no dia 14/08/2017, nos murais e no *site* do *campus*.



9 DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O docente ou técnico administrativo de nível superior na conclusão de seu trabalho receberá o Certificado de participação nos Projetos Integrals, bem como o discente bolsista, emitido pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9.2 Fará jus ao Certificado de participação nos Projetos Integrals, o coordenador e discente bolsista que cumprir suas atribuições no projeto.

10 CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Local/Responsável
03/07/2017	Publicação do Edital dos Projetos Integrals pelo <i>campus</i>	Murais do <i>campus</i> Coari e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/coari .
05/07 a 27/07/2017	Período de Inscrição	Setor de protocolo do <i>campus</i> Coari.
28/07 a 31/07/2017	Avaliação social e técnica das propostas dos projetos integrals.	Setor de Serviço Social e Comissão de Implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrals do <i>campus</i> Coari Coari.
31/07/2017	Publicação do Resultado Preliminar	Murais do <i>campus</i> Coari e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/coari .
01 a 03/08/2017	Período para solicitação de Recursos	Setor de protocolo do <i>campus</i> Coari.
04/08/2017	Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	Murais do <i>campus</i> Coari e no site http://www2.ifam.edu.br/campus/coari .
07/08/2017	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos Projetos Integrals	Auditório do <i>campus</i> Coari/ Comissão de Implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrals do <i>campus</i> Coari.
Durante a vigência do Edital	Período de monitoramento dos Projetos	Comissão de Implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrals do <i>campus</i> Coari.
01/12/2017	Realização da 2ª Mostra dos Projetos Integrals do <i>campus</i> Coari.	Auditório do <i>campus</i> Coari
07/12/2017	Realização do Relatório com os resultados alcançados pelos projetos em 2017.	Comissão de Implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrals do <i>campus</i> Coari.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *campus* e no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/coari>.

11.2 Em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do IFAM, os discentes participantes e os coordenadores dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, pelo Setor de Serviço Social para preenchimento de formulários, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do programa que participa.

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Implementação e Acompanhamento dos Projetos Integrals do *campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

11.4 O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá ser acionado de forma consultiva.

11.5 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Coari (AM), 03 de Julho de 2017.

Andrea Baima dos Santos Mota.
Diretora Geral Pró-tempore do IFAM *campus* Coari
Port. nº 2.732 – GR/IFAM, de 23.12.2016.